



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo “O Futuro é Agora” - Administração 2005/2008”

LEI Nº 1.496/2008

“Altera o vencimento dos cargos dos níveis I e II do quadro de carreiras dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São José do Calçado, disposto no anexo I da Lei nº 1.339, de 23 de dezembro de 2005.”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. A Tabela B – Vencimento dos cargos de provimento efetivo – do anexo I da Lei nº 1.339 de 23 de dezembro de 2005, fica alterada pela tabela disposta no anexo I, com alteração dos vencimentos dos cargos das carreiras dos níveis I e II.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e oito (2008).


ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008"

ANEXO I

NÍVEL	PADRÃO					
	A	B	C	D	E	F
I	449,98	481,82	515,18	551,24	589,83	631,15
II	547,91	586,26	627,30	671,22	718,20	768,48
III	828,00	885,96	947,97	1.014,32	1.085,32	1.161,29


ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL